

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA 13/12/2023
PRESIDENTE



APROVADO
 Por Unanidade
 Por Maioria de Votos
21/12/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VER^a. MACIELLE DANTAS
BRANDÃO MACÊDO - MDB.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/2023 DE 13-12-2023.

DATA DA ENTRADA: 13-12-2023

PARECERES Nºs. / 2023

RESOLUÇÃO Nº / 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2023

Missão Velha(CE), 13 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12.477.337/0001-73

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política numa sociedade democrática;

Art. 2º - O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades Infantojuvenil ou Jovem.

§ 1º - O Programa Vereador Mirim – Infantojuvenil será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.

§ 2º - O Programa Vereador Mirim – Jovem será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.

§ 3º. Em ambos os casos se tratam de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

Art. 3º - A participação das escolas será por livre adesão da Instituição de Ensino;

Art. 4º - O número de participantes em cada edição corresponde ao número de vereadores do município, sendo pelo menos um representante por escola, na qual poderá o vereador em exercício do mandato escolher seu vereador mirim para acompanhá-lo;

Art. 5º - O "vereador Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por ano, na segunda Sessão Ordinária após o recesso, isto é, no segundo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12.477.337/0001-73

período legislativo, em razão do Dia do Estudante a ser comemorado no dia 11 de agosto;

Art. 6º - A atividade do "Vereador Mirim" será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Parágrafo único: A função dos Vereadores Mirins será de participar de uma Sessão Ordinária acompanhado do seu Vereador Padrinho.

Art. 7º - O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa;

Art. 8º - Compete ao "Vereador Mirim", especificamente, encaminhar propostas ao vereador padrinho, propostas relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse da sua comunidade e do Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

Art. 9º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único: A Presidência da Mesa Diretora poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha (CE) em 13 de dezembro de 2023.

Macielle Dantas Brândão Macêdo-MDB
Vereadora



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12.477.337/0001-73

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto que se apresenta visa, essencialmente, educar nossos jovens a participar mais da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesses pelas decisões que direta e indiretamente os afetam, assim, desenvolvendo uma consciência cidadã, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

Nós que detemos um mandato popular, vimos neste projeto a possibilidade de aproximar os estudantes da Câmara de Vereadores, aprimorando e esclarecendo quais são as faculdades do Poder Legislativo Municipal, vivenciando na prática a importante função do cargo de vereador, como representantes diretos do povo.

Os 13 (treze) Vereadores Mirins, estudantes do ensino fundamental, escolhidos por suas escolas, poderão defender suas posições, através das explicações pessoais, conforme as normas e regras de uma sessão ordinária, exercitando a cidadania e participando ativamente da elaboração de propostas de interesse da comunidade.

São estas as razões para a apresentação deste Projeto de Resolução.